



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
R. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone: 434-1281, 1284, 1289

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 264 /2000

FIXA TAXA DE EMBARQUE E TRIBUTA A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DA RODOVIÁRIA DE OURILÂNDIA DO NORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a Taxa de Embarque única no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que será cobrada de cada passageiro que embarcar na Rodoviária de Ourilândia do Norte.

Art. 2º - Fica proibido o embarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário de Ourilândia do Norte.


Art. 3º - Pela cessão de um boxe na Rodoviária para as empresas de transporte coletivo, lanchonetes etc, a Prefeitura Municipal cobrará aluguel de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês.

Art. 4º - Os valores fixados nesta Lei serão reajustados anualmente.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por decreto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 31 de março de 2000.


ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL